



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

EDITAL Nº 181/2019 PROCESSO Nº 3908/2019 CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

O Município de IVAIPORÃ, através da Comissão Licitação sob presidência da Senhor(a) Andreia Pereira dos Reis (Presidente), Rosemeiry Aparecida Alarcon (suplente) e membro a Senhora Jane Cleier Goedert da Silva, designada pela Portaria nº 115/2019, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, §10º. Art.73º 9.504 de 30/09/1997 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 16 de setembro/2019, às 09:00 horas, no caso de impedimento da realização do Certame Licitação naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitação. A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na Sala de licitações da Prefeitura Municipal na Rua Rio Grande do Norte, 1000, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, conforme abaixo relacionado:

MODALIDADE: Concorrência

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica

JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope contendo a Proposta Técnica dos interessados, dar-se-á até as 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura do envelope contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objetivo a **CONCESSÃO DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS E TERRAPLANAGEM NO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA COM BASE NA LEI 3.231/2018**.

2.2- Prazo Execução:.

O prazo de execução será de 60 (sessenta) meses da assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

3. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito na Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 13:00 hrs até às 17:00 hrs.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Via Site www.ivaipora.pr.gov.br

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado ou pelo telefone **(43) 3471-1950**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado ou através do *e-mail: pregoeira@ivaipora.pr.gov.br*.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a Prefeitura de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Concorrência.

5.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. Anexo I - modelo de Proposta.

6.2. Anexo II – modelo de carta credencial.

6.3. Anexo III – modelo de termo de renúncia.

6.4. Anexo IV – modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.

6.5. Anexo V – modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

6.6. Anexo VI – modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

6.7. Anexo VII - modelo de Declaração de Recebimentos de Documentos.

6.8. Anexo VIII – Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

6.9. Anexo IX - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

6.10. Anexo X - Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.11. Anexo XI – Declaração de Idoneidade.

6.12. Anexo XII – Minuta de Termo de cessão de benefícios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

6.13. Anexo XIII – Declaração de responsabilidade Ambiental;

6.14. Anexo XIV – Declaração de Sujeição;

6.15. Anexo XV – Declaração de não parentesco;

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todos interessados (pessoa jurídica ou pessoa física) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI) na sessão de abertura das propostas e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 10.6.22, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

7.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo II) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

7.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa

7.8. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

7.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

7.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de desclassificação de todas.

7.11 A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

7.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- c) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- d) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que se encontrem em estado de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- h) Cooperativas.

7.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até as horas do dia de de 2019, 02 (dois) envelopes.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

8.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

8.4. Os envelopes nº. 01, 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

8.5. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

8.6. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

8.7. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

8.8. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

8.9 MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º /2019

ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º /2019
ENVELOPE “02” – PROPOSTA TECNICA
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

9.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados do original para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações, durante o certame licitatório.

9.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

9.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

9.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

9.6 Quanto à qualificação Jurídica, Física, Fiscal, Trabalhista e Outras.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- d) Cadastro de Fornecedor do Município de Ivaiporã, ou prova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
- e) Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 dias da data de abertura do certame;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;
- k) Declarações conforme modelos.

9.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal;

9.7.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição;

9.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame;

9.7.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de fac-símile ou e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

9.7.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial;

9.7.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior;

9.7.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 18.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.7.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.7.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 10.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 9.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 10.8.10. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.7.12. Na hipótese de não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.13. O disposto no item 10.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 - DA PROPOSTA TÉCNICA

9.8.1 . O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de melhor técnica, sendo efetuado a contagem de pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

9.8.2. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar a maior oferta.

Empregos a serem gerados	Concessão de horas máquina para terraplanagem
3 a 5	1 a 200
6 a 10	201 a 400
11 a 15	401 a 600
16 a 19	601 a 760
20 a 23	761 a 920
24 a 27	921 a 1080
28 a 31	1081 a 1240
32 a 35	1241 a 1400
36 a 39	1401 a 1560
40 a 43	1561 a 1720
44 a 47	1721 a 1880
48 a 50	1881 a 2000
Acima de 51	Será utilizada a proporção de 40 horas-máquina por emprego gerado.

9.9 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.9.1 A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA será traduzida pelo Índice Técnico, que levará em conta a pontuação obtida nos seguintes fatores:

9.10 TABELA DE PONTUAÇÃO

P1 - A tabela de pontuação para a classificação das empresas no procedimento de licitação será de (2,0) dois pontos por emprego gerado;

P2 - A empresa que fornecer local com refeitório - 05 (cinco) pontos.

P3 - A empresa que fornecer transporte ou vale transporte a seus empregados - 05 pontos.

Item	Descrição do item	Número	Pontos
P1	Empregos a serem gerados		
P2	Empresa que fornecer local com refeitório		
P3	Empresa fornecerá transporte ou vale transporte a seus empregados.		
	TOTAL		

9.11 O Índice Técnico (IT) será calculado pela seguinte fórmula:

$$IT = (P1 + P2 + P3)$$

Apurado com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

No julgamento das propostas técnicas a Comissão Permanente de Licitações atribuirão a cada item uma pontuação de 05 (cinco) pontos, exceto no P1 que a pontuação é de 02 pontos por emprego gerado.

9.11.1 Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

9.11.2 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.11.3 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

9.12 . Em caso de empate, serão considerados critérios preponderantes para desempate, em ordem sequencial crescente, as maiores notas obtidas do item “P1” ao item “P6”, conforme Tabela 01.

9.12.1. Caso persista o empate, os PROPONENTES responsáveis pela apresentação dos projetos serão convocados em horário e data a ser definido pelo setor de Licitações, Suprimento e Patrimônio para realização de sorteio.

9.12.2. Em caso de não comparecimento do(s) PROPONENTE(S), o sorteio ocorrerá regularmente com a presença de funcionários do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios como testemunhas.

9.13. Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

- a) For identificado pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios como sendo manifestadamente inexecuível;
- b) Que apresente características que gerem risco físico aos usuários e/ou de danos ao meio ambiente;
- c) Falta de informações ou documentações exigidas neste Edital;
- d) Cronograma de realização acima do prazo máximo estipulado;
- e) Obter pontuação inferior à mínima, estipulada no quadro acima, em qualquer um dos critérios descritos, e;

f) Outras condições caracterizadas pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios como sendo de força maior, devidamente justificada e documentada.

O proponente vencedor deverá, no ato da execução, apresentar Plano de Trabalho constando quantidades de terraplanagens necessárias.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de melhor técnica, sendo efetuado a contagem de pontos.

10.2. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o maior número de pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

10.3 Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

10.4 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.5 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das às horas e das àshrs.

11.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.

11.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 13.1 terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

11.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

11.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

11.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contrarrazões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.10. As contrarrazões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

11.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido pela licitação;

12.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Departamento Jurídico.

12.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação.

13. DO PRAZO

13.1 O prazo de concessão será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato administrativo e seu cumprimento prorrogável uma vez em igual período.

14 RESCISÃO

14.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima da minuta de contrato de cessão de uso.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

15.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

15.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

15.5. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

15.6. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Ivaiporã, 30 de julho de 2019.

Rosemeiry Aparecida Alarcon
Portaria 12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO I

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.
PROPOSTA

Local, _____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação - Município de Ivaiporã

Referente: Edital de Concorrência nº. _____/_____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta relativa a

Item	Descrição do item	Número	Pontos
P1	Empregos a serem gerados		
P2	Empresa que fornecer local com refeitório		
P3	Empresa fornecerá transporte ou vale transporte a seus empregados.		
	TOTAL		

CONCESSÃO INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS E TERRAPLANAGEM NO PROGRAMA SOCIAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA COM BASE NA LEI 3.231/2018 da licitação em epígrafe

O Índice Técnico (IT) será calculado pela seguinte fórmula:

$$IT = (P1 + P2 + P3)$$

P1 - A tabela de pontuação para a classificação das empresas no procedimento de licitação será de (2,0) dois pontos por emprego gerado;

P2 - A empresa que fornecer local com refeitório - 05 (cinco) pontos.

P3 - A empresa que fornecer transporte ou vale transporte a seus empregados - 05 pontos.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/____

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)
Reconhecer firma da assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/____

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação

Concorrência _____/_____:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital .
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade
de, Estado, à
Rua/Av. (endereço completo), não
mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer
trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ___ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de _____

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/_____.

O signatário da presente, em nome da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, ___ de ___ de _____.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, __ de __ de _____.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____/_____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

Concorrência N.º _____: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Concorrência N.º _____/_____, cujo objeto é: _____.

_____ em, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de _____.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de _____
À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ – PREFEITURA DE IVAIPORÃ

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO XI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

Concorrência nº. _____/_____: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

ANEXO XII

CONTRATO DE CESSÃO DE BENEFÍCIOS N.º / _____

CESSÃO DE CESSÃO DE BENEFÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E A EMPRESA _____

....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça dos Três Poderes, nº. 500, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 1.884.233-5-SSP-PR e, do CPF nº. 375.014.459-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CEDENTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CESSIONÁRIO**, acordam e ajustam firmar o presente termo, decorrente do resultado da licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº -----/2019, do tipo MELHOR TÉCNICA, **Edital nº -----/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da DONATÁRIA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONCESSÃO INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS E TERRAPLANAGEM NO PROGRAMA SOCIAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA COM BASE NA LEI 3.231/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- *O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) meses partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período respeitando o interesse público.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

3.2- O CESSIONÁRIO responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

3.3 O CESSIONÁRIO não poderá (ao) transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou ceder gratuitamente, total ou parcial os serviços a terceiros a mesmo a título precário, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Município, devendo no caso deste consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes afim de que o imóvel esteja desimpedido;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

4.1 O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização de produtos e serviços resultantes após a concessão dos benefícios, em conformidade e obediência à legislação pertinente;

4.2 Incolumidade e integridade física do espaço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao Donatário reparação às suas expensas, de qualquer dano pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

4.3 Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CEDENTE

5.1 Será de responsabilidade do município o fornecimento dos incentivos tributários e a terraplanagem conforme programa social de geração e renda com base na Lei 3.231/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

7.1- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, ou no caso de inadimplemento após o prazo constante, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido ao Município o espaço objeto desta licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DA ECAMPAÇÃO

8.1- Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a CEDENTE poderá cancelar os benefícios cedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o Cessionario de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente, conforme determinação por ato unilateral e escrito a administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art., da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não - competitivos;
- b) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1 A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que o CESSIONÁRIO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- 11.2 Quando o CESSIONÁRIO falir ou for dissolvida ou por superveniente incapacidade;
- 11.3 Quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- 11.4 Demais hipóteses mencionadas na Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) meses a partir da data de sua assinatura prorrogável por igual período caso haja interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Ivaiporã, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ**

Nome da empresa

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ---/20-- -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que:

..."o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis"...

b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Ivaiporã;

c) responsabilizamo-nos **em sendo necessário** pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI e LAO), assumindo as condições de validade inclusive com renovação das mesmas sem custos adicionais ao Município de, se for o caso;

d) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental de obras.

e) assumimos, sem repasse para o Município de, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras e outros investimentos, bem como da destinação final de produtos ou resíduos decorrentes da atividade ou não a serem feitas na área de terras a ser utilizada por nossa empresa, motivados pelo não cumprimento de dispositivos legais ou normativos previstos.

f) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente **no caso de desenvolvimento de atividades classificadas como poluidoras e que necessitem acompanhamento de órgãos ambientais.**

Local e Data.

-----NOME-----Responsável ou Representante Legal

CONCORRÊNCIA Nº. /2019

ANEXO XIV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº. _____/2019: _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)

CONCORRÊNCIA Nº. _____ **ANEXO XV**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº. -----

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Concorrência nº ____/2019, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

_____, ____ de _ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa